



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI N° 1.754/2021

SÚMULA: Autoriza a realização de pavimentação asfáltica no distrito de Porto Camargo, dando outras providências.

ORIGEM: Projeto de Lei nº 012/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a empresa A.M.R Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ n.º 11.280.284/0001-33, localizada na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, a realizar obra de Pavimentação Asfáltica nas seguintes ruas do Distrito de Porto Camargo:

- **RUA PROJETADA 01/A**, localizada no distrito de Porto Camargo, com área total de 2.121,03m², matrícula 12.977 aberta pelo Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Icaraíma/PR.
- **RUA PROJETADA 02/A**, localizada no distrito de Porto Camargo, com área total de 696,00m², matrícula 12.978 aberta pelo Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Icaraíma/PR.
- **RUA PROJETADA 03/A**, localizada no distrito de Porto Camargo, com área total de 553,15m², matrícula 12.979 aberta pelo Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Icaraíma/PR.
- **RUA PROJETADA 04/A**, localizada no distrito de Porto Camargo, com área total de 1.160,00m², matrícula 12.980 aberta pelo Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Icaraíma/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

- **RUA PROJETADA 05/A**, localizada no distrito de Porto Camargo, com área total de 1.160,00m², matrícula 12.981 aberta pelo Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Icaraíma/PR.
- **RUA PROJETADA 06/A**, localizada no distrito de Porto Camargo, com área total de 696,00m², matrícula 12.982 aberta pelo Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Icaraíma/PR.
- **RUA PROJETADA 07/A**, localizada no distrito de Porto Camargo, com área total de 696,00m², matrícula 12.983 aberta pelo Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Icaraíma/PR.
- **RUA PROJETADA 08/A**, localizada no distrito de Porto Camargo, com área total de 552,00m², matrícula 12.984 aberta pelo Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Icaraíma/PR.
- **RUA PROJETADA 09/A**, localizada no distrito de Porto Camargo, com área total de 12.540,84m², matrícula 12.985 aberta pelo Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Icaraíma/PR.
- **RUA PROJETADA 10/A**, localizada no distrito de Porto Camargo, com área total de 2.244,00m², matrícula 12.986 aberta pelo Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Icaraíma/PR.
- **RUA PROJETADA 11/A**, localizada no distrito de Porto Camargo, com área total de 712,00m², matrícula 12.987 aberta pelo Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Icaraíma/PR.

Parágrafo Único. A obra de pavimentação prevista no caput deste artigo deverá obrigatoriamente compreender toda infraestrutura de meio fio, galeria pluvial, rede esgoto, rede de água, pavimentação asfáltica e iluminação pública nos termos do art. 40 e 41 da Lei Municipal n.º 1.687/2020.

Art. 2º Antes do início das obras a empresa A.M.R Empreendimentos Imobiliários Ltda deverá apresentar todos os projetos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

execução conforme as exigências do Plano Diretor do Município para aprovação, acompanhamento e fiscalização do setor de Engenharia do Município.

Art. 3º Após a conclusão da Obra e a emissão do aceite pelo setor de engenharia do Município, responsável pela fiscalização da obra, a empresa A.M.R Empreendimentos Imobiliários Ltda deverá providenciar o Termo de Doação da obra para o Município no prazo máximo de 90 (noventa dias).

Parágrafo Único. Caso a empresa A.M.R Empreendimentos Imobiliários Ltda não apresente o Termo de Doação no prazo estipulado de 90 (noventa) dias, a obra será automaticamente incorporada ao Patrimônio Público Municipal não cabendo a empresa nenhuma contestação e/ou indenização.

Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 13 dias do mês de Abril de 2021.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

http://umuaramailustrado.com.br/edicoes/publicacoes_2019/leis_14_04_2021.pdf

Publicação: 14/04/2021

Página: B - 3

Edição: 12.127